EDITAL Nº 02/2019

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (0 A 3 ANOS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GOIÁS, representada pelo secretário MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, nos termos do art. 5º, § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB), inciso II; do art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 4.888/04 (Lei do Sistema Municipal de Ensino), e a resolução nº 019/2018/COMERV, torna público que nos dias **26 e 27 de novembro de 2019** será realizada a CHAMADA PÚBLICA para ingresso no ano letivo de 2020, na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, como forma de atender a demanda da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) no município de Rio Verde, nos termos abaixo:

PÚBLICO ALVO

Art. 1º - A Chamada Pública é extensiva a munícipes que tenham interesse em ingressar na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) e tem como objetivo convocar as crianças para acesso as vagas ainda não preenchidas obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.

§ 1º – A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar, e tem por objetivo subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2020.

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) a criança deverá ter de 4 meses a 3 anos e 11 meses completos dentro do ano letivo obedecendo a data corte de 31 de março para que sejam encaminhadas as suas respectivas séries.

§ 5º – As crianças nas faixas etárias acima citadas que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2019 **não precisam se recadastrar**, apenas realizar a renovação de matrícula em suas respectivas unidades escolares.

LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO

Art. 2º – O cadastramento para ingresso na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado nos dias **26 e 27 de novembro de 2019** no site da Prefeitura de Rio Verde: **www.rioverde.go.gov.br** ou nos postos de atendimento para esta Chamada Pública.

Posto I

Local: **CRECHE LAR CRIANÇAS PARA JESUS**

Endereço: Rua Abel Pereira de Castro, 198 – Centro

Horário de Atendimento: **8h às 11h e das 13h às 17h**

Posto II

Local: **EMEF "ANTÔNIO GOMES DE LIMA"**

Endereço: R. 15, s/n, Vila Promissão

Horário de Atendimento: **8h às 11h e das 13h às 17h**

Posto III

Local: **EMEF "PROFESSOR FRANCISCO JOAQUIM DE PAIVA"**

Endereço: Rua do Cedro, esq. com Rua Esperança Qd. 01 s/n, Vila Serpró

Horário de Atendimento: **8h às 11h e das 13h às 17h**

Posto IV

Local: **EMEI "PÃO DA VIDA"**

Endereço: Av. Beija-Flor, Qd. 32, S/N – Bairro Liberdade

Horário de Atendimento: **8h às 11h e das 13h às 17h**

Posto V

Local: **EMEF "ANTÔNIO VIEIRA DE MORAIS"**

Endereço: Av. Adão Mota esquina com Rua do Cedro, Qd. 33 – Bairro Gameleira

Horário de Atendimento: **8h às 11h e das 13h às 17h**

Posto VI

Local: **EMEI "MARIA DA GLÓRIA SOUZA MACHADO"**

Endereço:Rua 17 B, Jd. Goiás

Horário de Atendimento: **8h às 11h e das 13h às 17h**

Posto de Apoio

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Joaquim Fonseca, esq. com Maria Rodrigues - Bairro Odília.

Horário de Atendimento: **8h às 11h e das 13h às 17h**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos distritos **Lagoa do Bauzinho e Riverlândia** o cadastramento dos munícipes será realizado nas próprias unidades escolares.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Para o cadastramento nos postos de atendimento, o pai ou responsável deverá apresentar os seguintes documentos originais:

a) **Certidão de nascimento da criança a ser cadastrada;**
b) **RG do responsável legal ou documento concessão de guarda da criança (se for o caso);**
c) **Comprovante de residência recente (3 meses) no nome do responsável pela criança ou contrato de locação do imóvel.**

PREENCHIMENTO DO CADASTRO

Art. 4º Nos postos de Atendimento o cadastro só poderá ser preenchido exclusivamente pelos pais ou responsáveis legais das crianças com a apresentação da documentação solicitada.

Art. 5º A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebida por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como a falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.

Art. 6º O correto preenchimento dos dados na ficha de cadastro é de total responsabilidade dos responsáveis pela criança.

Art. 7º Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida, alteração das informações enviadas pelo usuário. Caso seja necessário solicitar o responsável pela Chamada Pública na Secretaria Municipal de Educação para as devidas alterações.

Art. 8º O responsável pela criança no ato do cadastro terá a opção de eleger **02 (duas)** Unidades Escolares **na mesma região em que reside ou nas proximidades do endereço cadastrado**, ficando a Secretaria de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros, observando a quantidade máxima de vagas disponíveis.

QUADRO DE VAGAS

Art. 9º A unidade escolar disponibilizará vaga para a criança, em turno parcial ou integral, sendo que o turno será determinado pela direção da instituição, observando o turno de trabalho dos pais ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas em cada turno conforme tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	INFANTIL I				INFANTIL II		INFANTIL III	
	Berçário I (04 meses a 01 ano)		Berçário II (01 ano e 1 mês a 01 ano e 11 meses)		2 anos a 2 ano e 11 meses		3 anos a 3 ano e 11 meses	
	Vagas	Turno	Vagas	Turno	Vagas	Turno	Vagas	Turno
CMEI JARDIM HELENA	15	Integral	28	Integral	23	Integral	3	Integral
							25	Vespertino
CMEI ANA PIMENTA	20	Integral	09	Integral	05	Integral	20	Matutino
							20	Vespertino
CMEI ANÁZIA CUNHA	10	Integral	07	Integral	18	Integral	-	
CMEI CARMINDA DE CASTRO	15	Integral	-		-	Integral	11	Integral
CMEI CILÊNIO MODESTO	23	Integral	12	Integral	04	Integral	-	-
CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	5	Integral	06	Integral	08	Integral	41	Integral
CMEI DONA MARILENE	20	Integral	10	Integral	24	Integral	10	Integral
CMEI DONA TATA	16	Integral	13	Integral	25	Integral	25	Matutino
							25	Vespertino
CMEI EDUARDO PENHA	11	Integral	05	Integral	17	Integral	10	Integral

CMEI ELIZABETH CAMPOS	18	Integral	04	Integral	20	Integral	25	Vespertino
CMEI JESUÍNO VELOSO	8	Integral	07	Integral	30	Integral	40	Integral
CMEI LÁZARO NAVES	6	Integral	06	Integral	15	Integral	6	Integral
CRECHE LAR CRIANÇAS P/ JESUS	24	Integral	11	Integral	16	Integral	-	-
EXTENSÃO - CRECHE LAR CRIANÇAS P/ JESUS	-	-	-	-	16	Integral	25	Matutino
					25	Vespertino		
CMEI MARIA JOANA PERPÉTUO	18	Integral	24	Integral	09	Integral	2	Integral
EMEI MARIA DA GLÓRIA S.MACHADO	-		-		-		40	Matutino
							35	Vespertino
TOTAL DE VAGAS	**209**		**142**		**255**		**363**	

DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

Art. 10º – Após a realização do cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes.

Art. 11º Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas conforme quadro apresentado neste edital, os cadastros entrarão automaticamente na lista de espera que obedecerá a ordem de cadastramento.

Art. 12º - Ficará a cargo do departamento de Gerenciamento de Matrículas da Secretaria de Educação a administração da lista de espera em todas as modalidades de ensino que a Rede Municipal oferta.

Art. 13º - Os cadastros validados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação serão encaminhados para efetivação da matrícula, **priorizando na unidade escolar mais próxima do endereço residencial informado** conforme a disponibilidade de vagas de cada unidade escolar.

Art. 14º – A divulgação da listagem dos munícipes encaminhados às unidades escolares, para efeito de matrícula, será no dia 06 dezembro de 2019 até 17horas, com publicação nos site da Prefeitura de Rio Verde: **www.rioverde.go.gov.br**, e também nos postos de atendimento da Chamada Pública.

Art. 15º - A efetivação da matrícula será realizada no período de **09 e 12 de dezembro de 2019**, na unidade escolar que a criança foi encaminhada, devendo o pai comparecer no período informado com a documentação para efetivação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos a serem entregues no ato de efetivação da matrícula na unidade escolar para qual a criança foi encaminhada são:

a) **Fotocópia da certidão de nascimento ou identidade da criança;**
b) **Fotocópia CPF da criança.**
c) **Fotocópia do comprovante de residência recente (3 meses) no nome do responsável pela criança, ou contrato de locação do imóvel;**
d) **Fotocópia do cartão do SUS;**
e) **Fotocópia do RG e CPF do responsável legal ou documento concessão de guarda da criança (se for o caso);**
f) **Fotocópia do cartão de Vacina da criança.**

DIVULGAÇÃO

Art. 16º – Será dada ampla divulgação do presente edital na imprensa escrita e falada.

Dado e passado aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde/Goiás.

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 008/2017